

LEI N ° 2.368 DE 03/12/87

**REFERENDA TERMOS DO
CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA DE ASSUNTOS
MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE
ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL, DA
SECRETARIA DE ESTADO
DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,
DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA, VISANDO A
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS PARA
POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o convênio

Firmado entre a Secretaria de Assuntos Municipais, da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral, da Secretaria do Estado do Trabalho e Ação Social, do Serviço Voluntário de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Iturama-MG, visando a construção de 50(cinquenta) casas para população da baixa renda.

Parágrafo Único: consideram-se parte integrante dessa Lei, os termos do convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o cumprimento do convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de dezembro de 1987.
Prefeito Municipal